

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2024

CONTRATANTE (UASG)

260124

OBJETO

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de kits personalizados

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/02/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item e por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM e NÃO



Sumário

1.	DO OBJETO	. 3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	. 3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	. 3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	. 5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	. 6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DOS RECURSOS	15
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

Processo Administrativo nº 020.00026300/2024-20

Torna-se público que a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do Centro de Programação e Controle de Estoque, sediado a Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Página 3|32

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 3.4.1. Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da <u>Lei nº 11.488, de 2007</u>, e no art. 16 da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u> (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
 - 3.4.2. Para os itens 1, 3 e 4 e para os grupos 1 e 2, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> observado o disposto no § 2º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.
- 3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021</u>, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado</u>, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
 - 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
 - 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da <u>Lei Complementar</u> nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante:
 - 5.1.4. Quantidade
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
 - Item 1: R\$ 0,13 (treze centavos)
 - Item 2: R\$ 0,05 (cinco centavos);
 - Item 3: R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos);
 - Item 4: R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos);
 - Item 5: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 6: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 7: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 8: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 9: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 10: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 11: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 12: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 13: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 14: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 15: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 16: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 17: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 18: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 19: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 20: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 21: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 22: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 23: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 24: R\$ 1,02 (um real e dois centavos);
 - Item 25: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
 - Item 26: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
 - Item 27: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
 - Item 28: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
 - Item 29: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
 - Item 30: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
 - Item 31: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
 - Item 32: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);

- Item 33: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 34: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 35: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 36: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 37: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 38: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 39: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 40: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 41: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 42: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 43: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- Item 44: R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos);
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
 - 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
 - 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 6.18.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de</u> dezembro de 2009.
 - 6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.19.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
 - 6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

- caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Sicaf:
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e
 - 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na <u>Constituição Federal</u>, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput</u>, c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
 - 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
 - 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.
- 9.6. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.7. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
 - 9.7.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.7.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.8. A [fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a] habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.
- 9.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.registrodeprecos@sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

- 11.2. Com fundamento na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
 - 11.4.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5 (meio) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total da ata licitada, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da ata licitada, para as infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor da ata licitada. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>).
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:
 - 11.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

- 11.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 11.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: semil.registrodeprecos@sp.gov.br.
- 12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 12.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 12.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema compras gov, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 12.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 12.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
 - 13.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.
 - 13.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 13.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 13.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 13.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 13.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
 - 13.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
 - 13.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:
 - 13.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
 - 13.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da <u>Lei nº 8.078, de 1990</u>, e princípios gerais dos contratos;
 - 13.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos <u>arts. 137</u> e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 13.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 13.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 13.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 13.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 13.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 13.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 13.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 13.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 13.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.
- 13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - 13.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 13.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
 - 13.15.2. ANEXO II Modelo referente a planilha de proposta;
 - 13.15.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços;

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Processo Administrativo n° 020.00026300/2024-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Sistema de registro de preços para aquisições futuras e eventuais de kits personalizados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento. <u>As especificações dos modelos encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, a quantidade mínima para pedidos é de 100 unidades.</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	ITEM SIAFÍSICO/ UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
1	Bloco de anotações em papel reciclado, com aproximadamente 30 folhas, dimensão aproximada de 15 x 21 cm, com impressão de logomarca colorida na parte frontal Mínimo 100 unidades.	438852/ Unidade	6160824/ Bloco 50 folhas (29)	14.801
2	Caneta esferográfica ecológica de papelão com clip plástico e personalização no corpo com logomarca colorida. Mínimo 100 unidades	610532/ Unidade	4831241/ Unidade (1)	20.501
3	Sacola de algodão com dimensão 37,5 x 40,5 cm, alça de 65 cm e impressão de logomarca colorida, com dimensão da arte em 19,5 x 23,0 cm, na parte frontal. Mínimo 100 unidades	380250/ Unidade	6091369/ Unidade (1)	20.601
4	Caneca personalizada em cerâmica ou porcelana com logomarca colorida, impressa com tecnologia que permita a utilização da caneca em micro-ondas e lava-louças, com capacidade 325 ml. Tamanho: Altura: 9,5cm - Diâmetro: 8cm Mínimo 100 unidades.	439729/ Unidade	6399827/ Unidade (1)	9.051
5	Camiseta cor branca, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.701

	mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho P Mínimo 100 unidades.			
6	Camiseta cor branca, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho M Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.901
7	Camiseta cor branca, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho G Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	3.001
8	Camiseta cor branca, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.901
9	Camiseta cor branca, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.901
10	Camiseta cor azul, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2,	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	1.801

	acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho P Mínimo 100 unidades.			
11	Camiseta cor azul, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho M Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	1.801
12	Camiseta cor azul, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho G Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	1.801
13	Camiseta cor azul, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	1.801
14	Camiseta cor azul, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	1.801

	T	ı	T	
15	Camiseta cor verde, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho P Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.701
16	Camiseta cor verde, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho M Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	3.051
17	Camiseta cor verde, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho G Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	3.051
18	Camiseta cor verde, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.951
19	Camiseta cor verde, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão,	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.901

	todos em 4x4 cores – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.			
20	Camiseta cor preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho P Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.901
21	Camiseta cor preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho M Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2,701
22	Camiseta cor preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho G Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.601
23	Camiseta cor preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.701
24	Camiseta cor preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola,	462228/ Unidade	6428398/ Unidade (1)	2.601

	impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.			
25	Camisa polo, cor branca, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho P Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.001
26	Camisa polo, cor branca, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho M Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.001
27	Camisa polo, cor branca, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho G Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.001
28	Camisa polo, cor branca, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.001
29	Camisa polo, cor branca, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.001

	costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.			
30	Camisa polo, cor azul, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho P Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	1.501
31	Camisa polo, cor azul, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho M Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	1.501
32	Camisa polo, cor azul, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho G Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	1.501
33	Camisa polo, cor azul, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	1.501
34	Camisa polo, cor azul, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	1.501
35	Camisa polo, cor verde, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.501

	185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho P Mínimo 100 unidades.			
36	Camisa polo, cor verde, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho M Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.501
37	Camisa polo, cor verde, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho G Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.501
38	Camisa polo, cor verde, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.501
39	Camisa polo, cor verde, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.501
40	Camisa polo, cor preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho P Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.501
41	Camisa polo, cor preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta	466763/	5530644/ Unidade	2.511

	com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho M Mínimo 100 unidades.	Unidade	(1)	
42	Camisa polo, cor preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho G Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.551
43	Camisa polo, cor preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.531
44	Camisa polo, cor preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	466763/ Unidade	5530644/ Unidade (1)	2.511

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência. As especificações dos objetos encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, a quantidade mínima para pedidos é de 100 unidades.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o <u>Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023</u>.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do <u>Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023</u>.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. As empresas vencedoras deverão atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.
 - 4.1.2. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u> pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho, ou em caso de envio por meio eletrônico, o fornecedor deve acusar o recebimento, caso não acuse, será considerado para contagem do prazo, o dia do envio do e-mail.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - Gabinete da secretária (UGP e ACOM)
 - Coordenadoria de Parques e Parcerias
 - Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade
 - Coordenadoria de Planejamento Ambiental
 - Fundação Florestal
 - Coordenadoria de Educação Ambiental
 - Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal

- Coordenadoria de Fauna Silvestre
- Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP

Instituto de Pesquisas Ambientais

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP Fone: (11) 2232-3243

Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP Fone: (11) 5058-9994

Av. Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda – São Paulo/SP Fone: (11) 5067-6029

• Departamento de Estradas e Rodagem

Avenida do Estado, 777 - São Paulo/SP

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na <u>Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990</u> (Código de Defesa do Consumidor)

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7°, I, e §§ 2° e 3°, da <u>Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 4 de novembro</u> de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
 - 6.9.1. o prazo de validade;
 - 6.9.2. a data da emissão;
 - 6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.9.5. o valor a pagar; e
 - 6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (<u>Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018</u> c/c <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>).
- 6.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

- 6.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do <u>Decreto estadual nº 67.608, de 2023</u>, c/c o art. 1º do <u>Decreto estadual nº 32.117, de 1990</u>), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
 - 6.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- 7.6. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;</u>
- 7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à <u>Lei nº 12.690, de 2012</u>; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 7.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário
- 7.22. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>:
 - 7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;</u>
 - 7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 7.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 7.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
 - 7.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 7.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971</u>, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - 7.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no <u>Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023</u>.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado para cada órgão participante.

São Paulo, na data da assinatura digital.

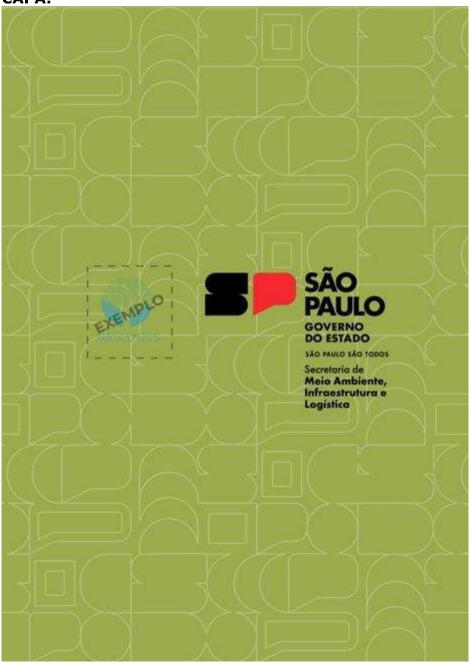


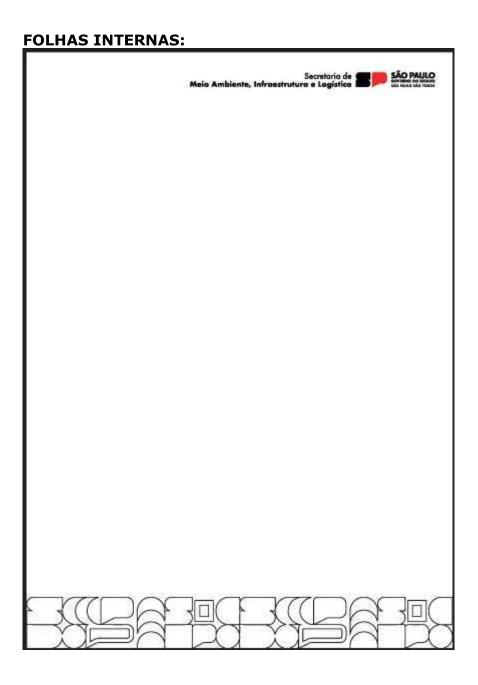
RENATA M. DE O. VERÍSSIMO Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoque

ANEXO I

Bloco de anotações em papel reciclado, com aproximadamente 30 folhas, dimensão aproximada de 15×21 cm, com impressão de logomarca colorida na parte frontal, conforme modelo a seguir:

CAPA:





Caneta esferográfica ecológica de papelão com clip plástico e personalização no corpo com logomarca colorida, conforme modelo a seguir:



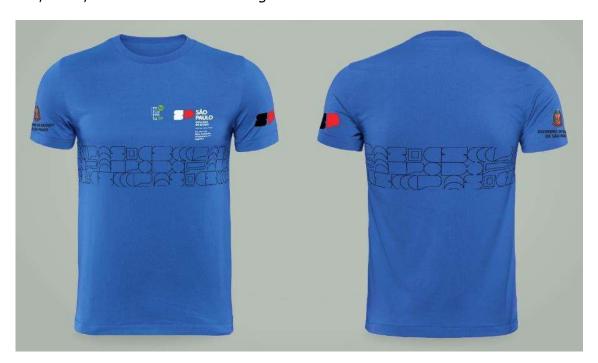
Sacola de algodão com dimensão 37,5 x 40,5 cm, alça de 65 cm e impressão de logomarca colorida, com dimensão da arte em 19,5 x 23,0 cm, na parte frontal, conforme modelo a seguir:

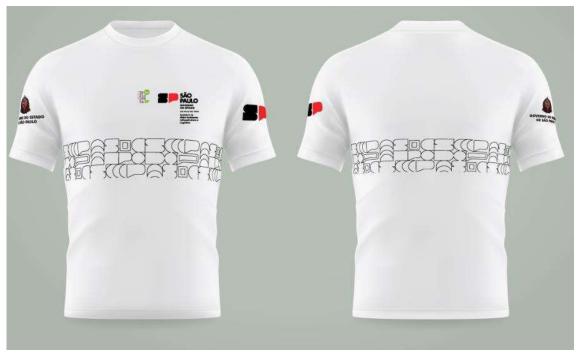


Caneca personalizada em cerâmica ou porcelana com logomarca colorida, impressa com tecnologia que permita a utilização da caneca em microondas e lava-louças, com capacidade 325 ml. Tamanho: Altura: 9,5cm - Diâmetro: 8cm, conforme modelo a seguir:



Camiseta cor branca, azul, verde ou preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanhos P, M, G, GG, GGG, conforme modelo a seguir:









Camisa polo, cor branca, azul, verde ou preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanhos P, M, G, GG, GGG, conforme modelo a seguir:



Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00026300/2024-20

2. Descrição da necessidade

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de aquisição de kits personalizados para atender a SEMIL, suas Unidades subordinadas ou vinculadas e o Comando de Policiamento Ambiental.

O fornecimento desses materiais contribui para o bom funcionamento das unidades da Pasta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios	Constantino Francisco Maria Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- I As empresas vencedoras deverão atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.
- II Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- III Os materiais descritos neste Termo de Referência deverão atender as exigências de todas as normas e certificações (ABNT, NBR) vigentes, transportados em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência, conforme a legislação em vigor e com todas as normas pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

Pretendemos adquirir esses itens por meio de sistema de registro de preços, o SRP se bem utilizado simplifica e agiliza as contratações públicas, proporcionando grande economia de escala.

Pesquisas para formação de preço referencial serão baseadas em sistemas oficiais de Governo ou em Sítios Eletrônicos Especializados ou de domínio amplo (Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Ex.: sítios de lojas on-line ou portais de comércio eletrônico).

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preço para contratação de empresas que forneçam kits personalizados sob demanda, o que permitirá atender todas as unidades da Pasta e o Comando de Policiamento Ambiental.

A adoção de registro de preços decorre da necessidade de aquisições frequentes, da dificuldade de se precisar os quantitativos a serem utilizados pelos servidores e ainda objetiva evitar gastos desnecessários e consequente desperdício.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento menor preço por item e no caso das camisetas, melhor preço por grupo, para que as camisetas sigam um mesmo padrão de produção através do mesmo fornecedor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados para este SRP se baseará nas quantidades solicitadas na IRP, por todas as unidades participantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Na licitação, este valor será sigiloso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente licitação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final e garantindo assim a ampla concorrência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardem relação/ afinidade/ dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente licitação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

- Qualidade em serviços Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos servidores;
- Compromisso Contribuir para o alcance das metas necessárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço e com qualidade que atenda as especificações contidas no Termo de Referência, atendendo com satisfação as necessidades dos servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de ajustes para que a licitação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que as licitantes atendam aos critérios dos órgãos fiscalizadores, normas e certificações vigentes e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 4 deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação viável, pois o fornecimento desses materiais contribui para o bom funcionamento de todas as unidades da Pasta, e o SRP se bem utilizado simplifica e agiliza as contratações públicas, proporcionando grande economia de escala.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO

Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoque



Assinou eletronicamente em 02/12/2024 às 16:49:24.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM DE MATERIAL BEC	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco de anotações em papel reciclado, com aproximadamente 30 folhas, dimensão aproximada de 15 x 21 cm, com impressão de logomarca colorida na parte frontal Mínimo 100 unidades.	6160824/ Bloco 50 folhas (29)	438852/ Unidade	14.801		
2	Caneta esferográfica ecológica de papelão com clip plástico e personalização no corpo com logomarca colorida. Mínimo 100 unidades	4831241/ Unidade (1)	610532/ Unidade	20.501		
3	Sacola de algodão com dimensão 37,5 x 40,5 cm, alça de 65 cm e impressão de logomarca colorida, com dimensão da arte em 19,5 x 23,0 cm, na parte frontal. Mínimo 100 unidades	6091369/ Unidade (1)	380250/ Unidade	20.601		
4	Caneca personalizada em cerâmica ou porcelana com logomarca colorida, impressa com tecnologia que permita a utilização da caneca em micro-ondas e lava-louças, com capacidade 325 ml. Tamanho: Altura: 9,5cm - Diâmetro: 8cm Mínimo 100 unidades.	6399827/ Unidade (1)	439729/ Unidade	9.051		
5	Camiseta cor branca, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho P Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.701		
6	Camiseta cor branca, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho M Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.901		
7	Camiseta cor branca, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho G Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	3.001		
8	Camiseta cor branca, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.901		
9	Camiseta cor branca, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.901		

	10 1 1 1000 1 17 5 004				
10	Camiseta cor azul, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho P Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	1.801	
11	Camiseta cor azul, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho M Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	1.801	
12	Camiseta cor azul, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho G Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	1.801	
13	Camiseta cor azul, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	1.801	
14	Camiseta cor azul, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	1.801	
15	Camiseta cor verde, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho P Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.701	
16	Camiseta cor verde, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho M Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	3.051	
17	Camiseta cor verde, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho G Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	3.051	
18	Camiseta cor verde, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.951	
19	Camiseta cor verde, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.901	

20	Camiseta cor preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho P Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.901	
21	Camiseta cor preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho M Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.701	
22	Camiseta cor preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho G Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.601	
23	Camiseta cor preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.701	
24	Camiseta cor preta, manga curta, gola careca em ribana, malha penteada - composta de 100% algodão - fio 30.1, gramatura 160 g/m2, acabamento em viés nas mangas e gola, impressão digital (DTG - Direct to Garment), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão, todos em 4x4 cores – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	6428398/ Unidade (1)	462228/ Unidade	2.601	
25	Camisa polo, cor branca, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho P Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.001	
26	Camisa polo, cor branca, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho M Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.001	
27	Camisa polo, cor branca, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho G Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.001	
28	Camisa polo, cor branca, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.001	
29	Camisa polo, cor branca, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	Unidade (1)	466763/ Unidade	2.001	
30	Camisa polo, cor azul, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho P Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	1.501	

31	Camisa polo, cor azul, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m² ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho M Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	1.501	
32	Camisa polo, cor azul, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m² ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho G Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	1.501	
33	Camisa polo, cor azul, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	1.501	
34	Camisa polo, cor azul, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	1.501	
35	Camisa polo, cor verde, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho P Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.501	
36	Camisa polo, cor verde, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho M Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.501	
37	Camisa polo, cor verde, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho G Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.501	
38	Camisa polo, cor verde, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.501	
39	Camisa polo, cor verde, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.501	
40	Camisa polo, cor preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho P Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.501	
41	Camisa polo, cor preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho M Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.511	
42	Camisa polo, cor preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho G Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.551	
43	Camisa polo, cor preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algodão e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e nas costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GG Mínimo 100 unidades.	5530644/ Unidade (1)	466763/ Unidade	2.531	

Camisa polo, cor preta, manga curta, gola polo, com quatro botões, malha piquet - composta com 50% algod e 50% poliéster, gramatura 185 g/m2 ou maior, impressão em serigrafia (silk screen), estampa frontal e n costas de logomarca, e mangas laterais com logomarca e brasão – tamanho GGG Mínimo 100 unidades.	1 5530644/ 1 466763/	2.511		
--	----------------------	-------	--	--

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2024

A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por intermédio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, com sede na Avenida Professor Hermann Júnior, 345 — Alto de Pinheiros, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .56.089.790/0011-50, neste ato representada pelo Sr. Constantino Francisco Maria Alves, Coordenador de Administração, Contratos e Convênios, nomeado pela Resolução SIMA, de 23 de dezembro de 2022, publicada no DOE de 24 de dezembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº 106.454.808-35, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 020.00026300/2024-20, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	160 aniicavai	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)
			·					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

 O órgão ou entidade gerenciadora será a Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios. 3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.
- 5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
- 5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

- 5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.
 - 6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 6.3. É vedado:
 - a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
 - b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.
 - 7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

- 7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.
 - 7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.
 - 7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:
 - a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
 - b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:
 - a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
 - b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.
 - 7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.
 - 7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.
 - 7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:
 - a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
 - b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:
 - a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
 - d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.
 - 9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - 9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.
 - 9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:
 - a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
 - c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.
 - 11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.
- 11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
 - 11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
 - 11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
 - 11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;
- 11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;
- 11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:
 - 11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;
 - 11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da <u>Lei nº 8.078, de 1990</u>, e princípios gerais dos contratos;
 - 11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos <u>artigos 137</u> e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de</u> 2021;
 - 11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.
- 11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelos representantes dos fornecedores registrados, e por testemunhas, todos abaixo identificados, os documentos resultantes do Pregão Eletrônico poderão ser consultados no site SEMIL através do link: Editais (semil.sp.gov.br) pelos Órgãos Participantes mencionados no item 3.2.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

F	Fornecedor:(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade		Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor:(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade		Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)